



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



DECRETO N° 114/2025

Súmula: Valores dos vencimentos do Grupo Ocupacional: 04 - Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 967/12 - Estatuto do Magistério, e de acordo com a Lei Municipal n° 1371/2025, **DECRETA:**

ART. 1º: Os vencimentos do Grupo Ocupacional: 04 - Magistério, 20 horas semanais, passam a vigorar com os seguintes valores:

GRUPO OCUPACIONAL: 04 - MAGISTÉRIO

NÍVEL I: PROFESSOR: Formação em Nível Médio, na Modalidade em Magistério.

PROFESSOR: Educação Infantil - Creche,

I.1.....	R\$ 2.146,71 (2.433,88)	I.9	R\$ 2.719,36
I.2	R\$ 2.211,12 (2.433,88)	I.10	R\$ 2.800,94
I.3	R\$ 2.277,45 (2.433,88)	I.11	R\$ 2.884,97
I.4	R\$ 2.345,76 (2.433,88)	I.12	R\$ 2.971,51
I.5	R\$ 2.416,13 (2.433,88)	I.13	R\$ 3.060,67
I.6	R\$ 2.488,64	I.14	R\$ 3.152,48
I.7	R\$ 2.563,29	I.15	R\$ 3.247,05
I.8	R\$ 2.640,16	I.16	R\$ 3.344,47
		I.17	R\$ 3.444,80

NÍVEL II: PROFESSOR: Formação em Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo.

PROFESSOR: Educação Física (Concurso)

II.1	R\$ 2.683,41	II.9	R\$ 3.399,27
II.2	R\$ 2.763,92	II.10	R\$ 3.501,26
II.3	R\$ 2.846,84	II.11	R\$ 3.606,27
II.4	R\$ 2.932,24	II.12	R\$ 3.714,48
II.5	R\$ 3.020,21	II.13	R\$ 3.825,91
II.6	R\$ 3.110,83	II.14	R\$ 3.940,68
II.7	R\$ 3.204,15	II.15	R\$ 4.058,91
II.8	R\$ 3.300,27	II.16	R\$ 4.180,67
		II.17.....	R\$ 4.306,09

NÍVEL III: PROFESSOR: Formação em Nível Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo que obtiver pós-graduação na área de educação.

III.1	R\$ 3.085,92	III.9	R\$ 3.909,14
III.2	R\$ 3.178,50	III.10	R\$ 4.026,42
III.3	R\$ 3.273,85	III.11	R\$ 4.147,22
III.4	R\$ 3.372,07	III.12	R\$ 4.271,63

AS



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



III.5	R\$ 3.473,22	III.13	R\$ 4.399,77
III.6	R\$ 3.577,41	III.14	R\$ 4.531,77
III.7	R\$ 3.684,75	III.15	R\$ 4.667,73
III.8	R\$ 3.795,30	III.16	R\$ 4.807,76
		III.17	R\$ 4.951,99

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar retroativo a 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 25 DE MARÇO DE 2025.


RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito